



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04670/08

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 085/2008. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC-01122/2.011

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 04670/08** trata, agora, do exame do **1º** Termo Aditivo ao Contrato **Nº 085/2008** de acréscimo de valor, firmado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado e a firma Biologia Molecular Brasil LTDA, objetivando a aquisição de 21.000 (vinte e um mil) flaconetes a serem aplicados nas estações de tratamento de água das unidades de negócios da CAGEPA, no valor inicial de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo (**fls. 238/246**), evidenciou já terem sido julgados regulares através do Acórdão **AC1-TC-1.421/2008 (fls. 229/230)**, a licitação precedente e o contrato dela decorrente, opinando, em conclusão, pela regularidade do **1º** Termo Aditivo (**fls. 235, 247, 250**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do pronunciamento escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade do **1º** Termo Aditivo ao Contrato **Nº 085/2008**, determinando o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 04670/08**, e,

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PROCESSO TC Nº 04670/08

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular o **1º Termo Aditivo**, ao Contrato **Nº Nº 085/2008**, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Plenário Miniplenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de junho de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE